

LEI MUNICIPAL Nº 1686/2011.

SUBSTITUI O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1399/08 DE 04 DE ABRIL DE 2008, EXCLUI ALÍNEA “D” DO INCISO III, ART. 8º DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º Fica substituído o Anexo I da Lei Municipal nº 1399/08 de 04 de Abril de 2008 que passa a ser executado com nova redação e valores, corrigidos em 1,8% de acréscimo, consoante a tabela em anexo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar os setores competentes a providenciar os ajustes cabíveis ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 2º Fica excluído a alínea “d”, do Inciso III do Artigo 8º da Lei nº 1399/08, mantendo aos Auxiliares Educacionais, nível III, o benefício preconizado no Artigo 31 da mesma Lei:

Art. 8º.....

III.....

d) Auxiliar Educacional IV: com escolaridade equivalente ao Nível Superior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroafinido a 01 de abril de 2011.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JÚNIOR, 11 DE JULHO DE 2011.

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito

SMM